



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:299, aprovando o novo quadro e vencimentos do pessoal da Confraria da Conceição, da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, anexo ao mesmo decreto.

Ministério do Fomento:

Decreto n.º 2:300, submetendo ao regime de policia campestre a propriedade denominada Quinta do Seminário e situada nos distritos de Coimbra e Leiria.

Nota.—Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 51, de 16 de Março, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 2:284-C, criando na cidade de Viseu um museu regional de obras de arte e peças arqueológicas, sob a denominação de Museu de Grão Vasco.

Decreto n.º 2:284-D, aprovando o regulamento do Museu Nacional de Arte Antiga.

Regulamento a que se refere o supracitado decreto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:299

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Conceição, da freguesia de Santo Ildefonso, do bairro oriental do Porto;

Vistas as informações officiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, soh proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro dos empregados da mesma instituição e respectivos vencimentos annuaes, o qual ficará constituído da seguinte forma:

Cartorário	110\$00
Andador	9\$60
1.ª Professora	300\$00
2.ª Professora	216\$00
3.ª Professora, de bordados e labores	180\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Março de 1916. — Bernardino Machado — António Pereira Reis.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Florestais

DECRETO N.º 2:300

Tendo D. Amélia Fernandes Coelho Simões (Condessa de Monsaraz) requerido, em conformidade com os artigos 5.º e 6.º do regulamento da policia campestre, aprovado pelo decreto n.º 112, de 11 de Novembro de 1913, a submissão ao regime de policia campestre da sua propriedade denominada «Quinta do Seminário», situada nas freguesias de Faião, Vinha da Rainha e Lourical, dos concelhos de Soure, Figueira da Foz e Pombal, pertencentes aos distritos de Coimbra e Leiria;

Considerando que a referida propriedade se encontra nas condições exigidas pela lei e portanto de ser submetida ao regime de policia campestre, e que a sua proprietária se obriga a assumir o encargo de manter dois guardas campestres auxiliares para o policiamento da mesma propriedade e conservar livre ao trânsito as servidões dos caminhos públicos ou particulares, que atravessam ou cercam a aludida propriedade; e

Havendo sido observadas as disposições preceituadas no artigo 9.º, do citado regulamento de policia campestre:

Hei por bem decretar a submissão ao regime de policia campestre a propriedade denominada «Quinta do Seminário», situada nas freguesias de Faião, Vinha da Rainha e Lourical, dos concelhos de Soure, Figueira da Foz e Pombal, pertencentes aos distritos de Coimbra e Leiria, com a superficie total de 138^h,2:915 constituídos por 71^h,6:186 de terreno de produção de arroz, 34^h,2:535 de vinha, 5^h,5:426 de produção de milho, 6^h,5:000 de olival, 0^h,9:684 de pinhal, 0^h,4:812 de horta e 18^h,9:267 de edificações, estradas e caminhos, eiras, valas e linhas de água e matas das valas, tudo como consta do respectivo processo, e plantas autênticas, e isto nas condições que baixam assinadas pelo Ministro do Fomento.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 25 de Março de 1916. — Bernardino Machado — Francisco José Fernandes Costa.

Condições para a submissão ao regime de policia campestre da propriedade denominada Quinta do Seminário, situada nas freguesias de Faião, Vinha da Rainha e Lourical, dos concelhos de Soure, Figueira da Foz e Pombal, distritos de Coimbra e Leiria, pertencente a D. Amélia Fernandes Coelho Simões (condessa de Monsaraz), a que se refere o decreto desta data:

1.ª

A proprietária fica obrigada, nos termos do artigo 4.º do regulamento da policia campestre, a assumir o en-